5.º

Provas

1 — A prova ou provas mencionadas na alínea *a*) do artigo 3.º serão realizadas por escrito e incidem sobre matérias da área de conhecimento directamente relevante para o ingresso no curso a que se destina.

2 — As provas e matérias referidas no número anterior são anualmente fixadas para cada curso, pelo respectivo júri, e serão afixadas nos locais de estilo do ICBAS e publicadas no seu sítio na Internet.

3 — São excluídos do concurso os candidatos que faltem, desistam, ou obtenham classificação inferior a 7 valores (numa escala de 0 a 20 valores).

4 — Não serão aceites para efeitos de candidatura a eventuais vagas a disponibilizar para ingresso em cursos do ICBAS as provas idênticas realizadas pelos candidatos em outros estabelecimentos de ensino.

6.º

Consulta e reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem solicitar a consulta das provas a que se refere o artigo 3.º, alínea *a*), do presente Regulamento e requerer a reapreciação das mesmas.

2 — O pedido de reapreciação da prova é dirigido ao presidente do júri no prazo máximo de três dias úteis após a afixação dos resultados.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior deverá dar entrada nos Serviços Académicos do ICBAS e implica o pagamento de uma taxa.

4 — O júri dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre o pedido mencionado nos números anteriores.

5 — A decisão sobre os pedidos de reapreciação é notificada ao interessado, através de ofício registado, no prazo máximo de três dias úteis.

7.º

Avaliação curricular e entrevista

1 — O júri do concurso fará uma apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, mediante critérios preestabelecidos e divulgados nos locais de estilo do ICBAS e no seu sítio na Internet.

2 — O júri realizará uma entrevista, mediante critérios preestabelecidos e divulgados nos termos do disposto no número anterior e destina-se a:

a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* do candidato;
b) Apreciar e discutir as motivações do candidato para a escolha do curso superior;
c) Fornecer ao candidato informações sobre o curso, seu plano curricular, exigências e saídas profissionais.

3 — A classificação da avaliação curricular e da entrevista é feita através da escala numérica de 0 a 20 valores.

8.º

Classificação e decisão final

1 — Para efeitos de classificação final dos candidatos, será atribuída a cada uma das componentes de avaliação a seguinte ponderação:

a) Prova escrita — 50 %;
b) Análise curricular — 25 %;
c) Entrevista — 25 %.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores e é o resultado da avaliação global das componentes mencionadas no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos com uma classificação igual ou superior a 10 valores.

3 — A lista de classificação dos candidatos é tornada pública através de edital, afixado nos locais de estilo do ICBAS e publicado no seu sítio na Internet.

4 — Das deliberações do júri referidas nos números anteriores não cabe recurso.

9.º

Efeitos e validade

A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso do ICBAS para as quais foram realizadas e é válida no ano da aprovação e nos três anos lectivos subsequentes.

10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11.º

Disposições finais

1 — Até ao 10.º dia útil seguinte ao da data de comunicação do calendário do processo fixado pelo reitor da Universidade do Porto, será publicado um edital nos locais de estilo do ICBAS e no seu sítio na Internet, onde consta:

a) O calendário das acções a desenvolver;
b) Os prazos de candidatura;
c) A taxa de inscrição;
d) Os critérios de classificação;
e) O número de vagas para cada curso;
f) Outras informações relevantes.

2 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Regulamento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência da Universidade do Porto e ainda o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

5 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14 641/2007

Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Motricidade Humana, na especialidade de Saúde e Condição Física, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa requerida pelo mestre Ricardo Silvestre:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Alberto Ramos Duarte, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

Doutora Maria José Cabrita Lucas Laires, professora catedrática da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues, professora auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

12 de Junho de 2007. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 12 276/2007

Concurso interno geral de acesso para dois lugares de técnico profissional principal (carreira de técnico profissional)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Junho de 2007, por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares para a categoria de técnico profissional principal na área funcional de actividades técnico-científicas ligadas ao ensino e à investigação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo mapa anexo do despacho reitoral n.º 18/S.Ad/UTL/94, pelo mapa anexo II do despacho reitoral n.º 16 049/2000, de 13 de Julho, pelo mapa anexo ao despacho reitoral n.º 21 687/2002, de 12 de Setembro, com a rectificação n.º 166/2003, in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 2003, e pelos mapas I, II e III anexos do aviso n.º 5030/2007, por despacho reitoral de 13 de Julho de 2006, in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2007.

2 — Legislação aplicável:

Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;
Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e extingue-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — Faculdade de Arquitectura, Rua de Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa. O vencimento é o correspondente aos escalão e índice fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Satisfazerem as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será efectuada de acordo com os seguintes factores e critérios:

$$AC = \frac{HL+2EP+FP+CS+2AGC}{7}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço;
AGC = apreciação geral do currículo.

8.1 — Habilitações académicas (*HA*):

Maior ou igual ao 12.º ano = 20 valores;
11.º ano = 18 valores;
9.º ano = 16 valores;
Menor que o 9.º ano = 14 valores.

8.2 — Experiência profissional (*EP*):

Até três anos de experiência profissional — 14 valores;
De quatro a sete anos de experiência profissional — 16 valores;
Superior a sete anos — 20 valores.

8.3 — Formação profissional (*FP*) (até 20 valores) — a valorização deste item classificativo será feito tendo em conta a formação específica directamente relacionada com a área administrativa e com interesse directo para o serviço:

0 horas — 10 valores;
De dez a vinte horas — 12 valores;
De vinte e uma a sessenta horas — 14 valores;
De sessenta e uma a setenta horas — 16 valores;
Mais de setenta e uma horas — 20 valores;

não sendo considerados cursos ou acções de formação que não tenham interesse para o lugar posto a concurso.

8.4 — Apreciação geral do currículo (*AGC*) (de 0 a 20 valores) — pontuação base dentro das áreas em que o concurso vai ser aberto 10 valores, acrescentando-se:

Experiência específica do lugar em que desempenha funções (até 6 valores);
Qualidade da apresentação do currículo (até 4 valores).

9 — Entrevista profissional (*E*) — a entrevista profissional será valorada de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes factores e critérios:

$$E = \frac{SC+M+EFV+QEP}{4}$$

em que:

E = entrevista;
SC = sentido crítico;
M = motivação;
EFV = expressão e fluência verbais;
QEP= qualidade da experiência profissional;

correspondendo:

SC (sentido crítico):

Quando manifeste incapacidade de argumentação e ausência de soluções — 8 valores;
Quando, perante as situações apresentadas, a sua capacidade de argumentação e respectivas opções e fundamentações manifestem dúvidas e incertezas ou mesmo fraca argumentação — 10 valores;
Quando fundamente e argumente satisfatoriamente as soluções para desenvolvimento das situações apresentadas — 13 valores;
Quando fundamente e argumente com convicção satisfatória as soluções para desenvolvimento das situações apresentadas — 14 valores;
Quando fundamente e argumente de modo aceitável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas — 16 valores;
Quando fundamente e argumente com lógica aceitável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas — 18 valores;
Quando fundamente e argumente com lógica irrefutável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas — 20 valores;

M (motivação) — neste factor consideram-se os níveis: 1.º (20 valores), 2.º (18 valores), 3.º (16 valores), 4.º (14 valores), 5.º (12 valores) e 6.º (10 valores), conforme os interesses e motivações do candidato forem consideradas de nível equivalente a *Muito elevado, Elevado, Muito bom, Bom, Médio* ou *Inferior a médio,* respectivamente;

EFV (expressão e fluência verbais):

Sem capacidade de expressão verbal — 8 valores;
Revela deficiências de comunicação e ou pouca capacidade de análise e síntese — 11 valores;
Demonstra possuir mediana capacidade de análise e síntese e comunicação aceitável na abordagem dos problemas — 13 valores;
Demonstra possuir capacidade de análise e síntese — 15 valores;
Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e síntese, com transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível — 16 valores;
Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e síntese e com grande transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível — 18 valores;
Evidência desenvolvidas capacidades de análise e de síntese, excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de muito bom nível — 20 valores;

QEP (qualidade da experiência profissional):

Revela experiência pouco variada e não aprofundada, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 5 valores;
Revela experiência, não aprofundada, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 11 valores;
Revela alguma experiência, pouco aprofundada, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 13 valores;
Revela experiência, com algum aprofundamento, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugadas com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 16 valores;
Revela profundidade de experiência, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 17 valores;
Revela variedade, com profundidade de experiência, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 18 valores;
Revela grande variedade, profundidade e riqueza de experiência, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer — 20 valores.

10 — Classificação final — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC+3E}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

O júri deliberou que os resultados obtidos por cada candidato sejam objectivo de ficha individual própria.

11 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Arquitectura, no *placard* da Secção de Pessoal. Deliberou ainda o júri que os resultados obtidos por cada candidato sejam objectivo de ficha individual própria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e ou entregues em mão na Secção de Pessoal da Faculdade de Arquitectura, Rua de Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido.

12.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento);

b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;

c) Residência, código postal e telefone;

d) Categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

e) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

f) Os candidatos poderão ainda especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;

b) Documento comprovativo da avaliação de desempenho dos últimos três anos;

c) Declaração do serviço, ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço na função pública, na categoria, expressa em anos, meses e dias;

d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

13 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Arquitectura a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

14 — Nos termos da alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor da Secção de Pessoal existente na Faculdade de Arquitectura.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Licenciada Maria Isabel Praça de Almeida Gaspar, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Arquitectura.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Pilar Fernandez Del Pino Lago, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Arquitectura.

Catarina Pires Amaro, assistente administrativa especialista da Faculdade de Arquitectura.

Vogais suplentes:

Mário Neves Rodrigues, assistente especialista da Faculdade de Arquitectura.

Helena Maria Martins Lopes dos Santos, técnica profissional especialista da Faculdade de Arquitectura.

14 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 14 642/2007

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 4 de Junho de 2007, foi Pedro Nuno Ferreira da Rosa da Cruz Diniz nomeado professor associado, a título provisório, do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 14 643/2007

Por meu despacho de 4 de Junho de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento de Maria Augusta Lopes Cunha como técnica de 1.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Junho de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 14 644/2007

Por meu despacho de 15 de Dezembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento de Maria Alexandra Nunes Guerreiro como técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Junho de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 14 645/2007

Por despacho de 7 de Maio de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi com a mestre Maria Patrocínia Correia Ferreira Sobrinho Correia celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, para equiparada a assistente do 2.º triénio, com efeitos a partir do dia 1 de Junho até 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

1 de Junho de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 14 646/2007

Por despacho de 1 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, o Doutor José António Correia Silva foi nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

1 de Junho de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 14 647/2007

Por despacho de 5 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com António Teixeira Afonso contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de auxiliar de educação, do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do dia 5 de Junho de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

5 de Junho de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 14 648/2007

Por despacho de 1 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com o licenciado Xavier Tabuada